



# CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II

**Consórcio Público de Manejo do Resíduos  
Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II.**

**CONTRATO DIRETO Nº 013/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE, 4x4, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITARIO, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR NO MINIMO 2.8 POTÊNCIA MÍNIMA 177 CV, CAMBIO AUTOMATICO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 5 ANOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, PNEUS E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. RECEBIMENTO DO VEICULO LIMPO, SENDO A LIMPEZA DO VEICULO, TANTO NO FORNECIMENTO COM NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.**

**JAGUARIBE – CE, 05 DE ABRIL DE 2022**



# CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



**CONTRATO Nº 013/2022**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II, COM A EMPRESA **M G DE ALMEIDA DIÓGENES - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, consórcio público de direito público, com sede na Avenida 8 de Novembro - SN, Centro, Jaguaribe/Ce, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84**, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.(a) João Paulo Diógenes de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e de outro lado, a empresa **M G DE ALMEIDA DIÓGENES - ME**, com endereço na Av: 08 de Novembro Nº 1838 Altos - Centro - Jaguaribe- Ce inscrita no **CNPJ/MF Nº 41.420.837/0001-77**, representada por **MARCIO GLENE DE ALMEIDA DIÓGENES**, portador(a) do **CPF nº 442.340.233-53**, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal de nº 11.107/05, sujeitando-se, as partes, às suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 - O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE, 4x4, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITARIO, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR NO MINIMO 2.8 POTÊNCIA MÍNIMA 177 CV, CAMBIO AUTOMATICO. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2017 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, PNEUS E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. RECEBIMENTO DO VEICULO LIMPO, SENDO A LIMPEZA DO VEICULO, TANTO NO FORNECIMENTO COM NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11.107/05.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais), a ser pago em 9 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos**



# CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



**Reais**), com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2022, a contar data da emissão da respectiva ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II**, até 10º (Décimo) dia útil do mês subsequentes à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

**4.2** - Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado (a).

## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

**5.1** - Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulado no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DURAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de suas assinaturas, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

**7.1** - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(á) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

**7.3** - Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**7.4** - Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

**8.1** - Executar o objeto do Contrato, conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

**8.2** - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;



# CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



**8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

**8.4** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou propostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

## CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções;

a) Advertência.

b) Multas de:

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

**b.2)** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.3)** 2% (dois por centos) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30(trinta) dias.

**b.4)** O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1** - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**10.2** - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso, da Lei nº 8.666/93, ao(á) **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.



# CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**11.1** - O(A) **CONTRATO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei e Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

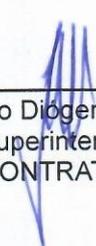
**12.1** - O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentaria nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.39.00.

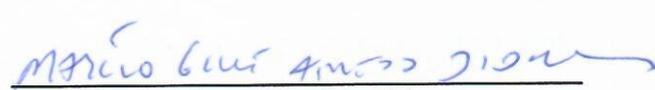
## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe – Ce, 05 de Abril de 2022

  
\_\_\_\_\_  
João Paulo Diógenes de Oliveira  
Superintendente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Glene Almeida Diógenes  
M G DE ALMEIDA DIÓGENES - ME  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 397.288.668-36

02.   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 038.663.033-66



# CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



## EXTRATO DO CONTRATO

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022, A SABER:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0101.18.122.0001.2.001

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE, 4x4, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITARIO, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR NO MINIMO 2.8 POTÊNCIA MÍNIMA 177 CV, CAMBIO AUTOMATICO. ANO DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO 5 ANOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, PNEUS E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. RECEBIMENTO DO VEICULO LIMPO, SENDO A LIMPEZA DO VEICULO, TANTO NO FORNECIMENTO COMO NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2022

**CONTRATADO(A):** M G DE ALMEIDA DIÓGENES - ME

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARCIO GLENE DE ALMEIDA DIOGENES

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE(A):** JOAO PAULO DIOGENES DE OLIVEIRA

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 47.700,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

**Jaguaribe – Ce, 05 de Abril de 2022**

\_\_\_\_\_  
João Paulo Diógenes De Oliveira  
Superintendente

**Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II**



# CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 013/2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMINHONETE, 4x4, TRANSPORTE DE PESSOAL E UTILITARIO, MOVIDA A DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. MOTOR NO MINIMO 2.8 POTÊNCIA MÍNIMA 177 CV, CAMBIO AUTOMATICO. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2017 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PEÇAS, PNEUS E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO E LICENCIAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. RECEBIMENTO DO VEICULO LIMPO, SENDO A LIMPEZA DO VEICULO, TANTO NO FORNECIMENTO COM NO RECEBIMENTO, EXECUTADA POR CONTA DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO EM DIAS, JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**, foi afixado no dia 05 de Abril de 2022, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe – Ce, 05 de Abril de 2022

\_\_\_\_\_  
João Paulo Diógenes de Oliveira  
Superintendente

**Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II**